

## RETOMADA DE OBRAS

### Portaria nº 7.384 de 1 de julho de 2025

#### PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

##### Retomada de obras

O “Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia na Saúde” é uma iniciativa regulamentada pela Lei Nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 e pela Portaria GM/MS Nº 3.084, de 12 de janeiro de 2024, com o objetivo de impulsionar a implementação dos serviços de saúde no território brasileiro, que possibilita aos municípios e distrito repactuações e reativações de obras paralisadas, inacabadas, que estão em funcionamento sem registro no SISMOB ou serviços de engenharia destinados à saúde.

Em observação ao art. 2 da Portaria MS/GM nº 3.084/24 as obras elegíveis para o pacto de retomada podem ser classificadas:

- **Repactuação:** Celebração de compromisso formal entre o ente federativo e o Ministério da Saúde com o objetivo de retomar a execução física de obras e serviços de engenharia paralisados ou inacabados;

Etapas a serem cumpridas pela gestão local:

1. Manifestação de Interesse (MI) e entrega da documentação;
2. Análise e Diligências Técnicas, quando couber;
3. Complementação da Documentação requerida na Diligência;
4. Publicação dos resultados em Portaria;
5. Assinatura do TRR no InvestSUS;
6. Execução da Retomada de Obra/Serviço;

- **Reativação:** regularização da situação de obras ou serviços de engenharia em funcionamento sem registro no SISMOB, após a qual ficarão registrados no SISMOB como concluídos.

Etapas a serem cumpridas pela gestão local:

1. Manifestação de Interesse (MI) e entrega da documentação;
2. Análise e Diligências Técnicas, quando couber;
3. Complementação da Documentação requerida na Diligência;
4. Publicação dos resultados em Portaria;
5. Atualização do SISMOB pelo ente federado.

#### **Portarias Publicadas - Primeira Chamada:**

- [Portaria SE/MS Nº 430, DE 15 DE MARÇO DE 2024](#): prorrogou o prazo de manifestação de interesse até 15 de abril de 2024, conforme previsto no art. 5º da Portaria GM/MS nº 3.084/2024.
- [Portaria GM/MS Nº 3.610, de 22 de abril de 2024](#): detalhou a documentação necessária para a etapa de apresentação de documentos.
- [Portaria GM/MS nº 5.426, de 24 de setembro de 2024](#): publicou o primeiro conjunto de resultados das reativações e repactuações aprovadas.
- [Portaria GM/MS nº 6.562, de 24 de janeiro de 2025](#): publicou o segundo conjunto de resultados das reativações e repactuações aprovadas.

- [Portaria GM/MS nº 7.251, de 16 de junho de 2025](#), alterou a Portaria GM/MS nº 3.084/2024 e autorizou nova manifestação de interesse e dá outras providências.

#### Segunda Chamada:

Com objetivo de atender os entes federativos que não formalizaram manifestação de interesse ou não concluíram o envio de documentação exigida para a reativação e repactuação de obras na primeira chamada, publicou-se a [Portaria GM/MS nº 7.384, de 1º de julho de 2025](#), reabrindo os prazos para segunda chamada de manifestação de interesse e entrega da documentação pelos entes federativos, por 30 dias, compreendendo o período de **07 de junho de 2025 até 07 de agosto de 2025**.

#### Acompanhamento:

Dessa forma, o Ministério da Saúde reforça a importância de que o ente federado acompanhe as etapas do processo por meio do [sistema InvestSUS Gestão](#), disponível em <https://investsus.saude.gov.br/>, para complementar a documentação, acompanhar a análise de eventuais diligências e consultar o resultado das avaliações.

#### Ferramentas de apoio:

Para apoiar os gestores municipais nesse processo de retomada de obra, o Ministério da Saúde disponibiliza as seguintes ferramentas:

- Painel de Retomada de Obras, que permite a visualização das obras elegíveis à retomada: [https://investsuspaineis.saude.gov.br/extensions/CGIN\\_RETOMADA\\_OBRAS/CGIN\\_RETOMADA\\_OBRAS.html#](https://investsuspaineis.saude.gov.br/extensions/CGIN_RETOMADA_OBRAS/CGIN_RETOMADA_OBRAS.html#)
- Portal oficial: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/retomada-de-obras>
- Cartilha com orientações: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilhas/2025/cartilha-orientacoes-sobre-a-retomada-de-obras.pdf>
- Canais de contato: WhatsApp: (61) 99847-2334 ou pelo e-mail: [retomada@saude.gov.br](mailto:retomada@saude.gov.br).

#### Glossário retomada:

- **Elegível nova manifestação de interesse:** obras que não formalizaram interesse na primeira chamada de retomada;
- **Aptas à complementar documentação:** obras que permaneceram com status de “para adequação dos documentos”, por não terem concluído o envio da documentação exigida para reativação ou repactuação na primeira chamada;
- **Elegível reclassificação:** obras que, após análises técnicas, tiveram sua categoria alterada (ex.: inicialmente classificadas como aptas à repactuação, mas tecnicamente elegíveis para reativação);
- **Para adequação:** proposta com diligência para o ente federativo;
- **TRR:** Termo de Repactuação para Retomada de Obra ou Serviço de Engenharia (Art 2º/ Port. 3084);
- **Obra ou serviço de engenharia paralisado:** aquele cujo prazo de sua execução está vigente, houve emissão de ordem de serviço, mas não há evolução de execução física registrada no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) pelo ente beneficiário (Art 2º/ Port. 3084);
- **Obra ou serviço de engenharia acabado:** aquele que não está concluído e cujo prazo de execução está vencido (Art 2º/ Port. 3084);
- **Diligência:** providência a ser tomada para resolver inconsistência nas informações prestadas pelo ente federativo, incluindo divergências no modo de execução que não comprometam a funcionalidade da edificação e não acarretem risco aos usuários (Art 2º/ Port. 3084).

